



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ Nº 02.034.458/0001-97

Fls. _____

Ass. _____

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº021/2017-003-PRG-SEMSAS-CLP
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 021/2017

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE CORRENTE/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO E A EMPRESA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SAÚDE E VIDA LTDA, NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORRENTE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO – SEMSAS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.034.458/0001-97, localizada na Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, S/N, Bairro Nova Corrente, representada nesse ato pela Secretária Municipal a Sra. Sinara Cibele Machado dos Santos Nogueira, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Corrente - PI.

CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SAÚDE E VIDA LTDA, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.645.510/0001-70, com sede na Avenida Nações Unidas, nº 834, Vermelha, Teresina/PI, representada neste ato pelo Sr. Kamilo Arimatea Cordeiro Ferreira, CPF nº 985.000.233-68.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO**, conforme o Pregão nº 021/2017, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Dec. Federal nº 3.555/2000 de 08/08/2000, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Aquisição de medicamentos, conforme especificações e quantidades constantes do Pregão nº 021/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

O fornecimento dos itens, ora contratado, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei nº 8.666/93, sob a modalidade Pregão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao Pregão nº 021/2017, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório nº 015/2017 e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

I – emitir a ordem de fornecimento dos itens objeto de contrato, assinada pela autoridade competente (diretor(a) do Setor Financeiro);

II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

I – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

II – fornecer de imediato o objeto do contrato, mediante requisição assinada por pessoa autorizada pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a ordem de fornecimento;

III – fornecer o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, Pregão nº 021/2017;

IV – substituir, às suas expensas e no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, os itens fornecidos em que se verificarem vícios;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ Nº 02.034.458/0001-97

Fls. _____

Ass. _____

V – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

VI – assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

VII – utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

VIII – manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

IX – fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

No ato do recebimento, será emitido recibo dos itens efetivamente entregues.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

Este contrato vigorará a partir de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2017, ou ao término do fornecimento total dos itens cotados, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei nº 8.666/93, por interesse público.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município de Corrente de 2017, FMS/FNS/OUTROS, no elemento de despesa 339030 – Material de consumo.

CLÁUSULA NONA – DO VALOR

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de **R\$ 169.956,40 (cento e sessenta e nove mil, novecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos)** conforme os preços unitários constantes da tabela a seguir:

LOTE I – FARMÁCIA BÁSICA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	V. ÚNIT	V. TOTAL
4	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150MG 1ML	AMP	150	U.Quimica	R\$ 20,80	R\$ 3.120,00
7	ÁCIDO FÓLICO CPR 5 MG	CPR	67500	Natulab	R\$ 0,03	R\$ 2.025,00
9	ALBENDAZOL CPR 400MG	CPR	12500	Prati	R\$ 0,50	R\$ 6.250,00
11	ALDACTONE 100MG	CPR	1000	Aspen	R\$ 0,29	R\$ 290,00
12	ALDACTONE 25MG	CPR	1000	Aspen	R\$ 0,13	R\$ 130,00
15	AMBROXOL 15MG 100ML INFANTIL	FRA	750	Natulab	R\$ 1,29	R\$ 967,50
17	AMINOFILINA 100MG	CPR	1500	Vitamedc	R\$ 0,07	R\$ 105,00
18	AMOXICILINA CPR 500MG	CPR	239500	Teuto	R\$ 0,13	R\$ 31.135,00
25	ATROVENTE GOTAS C/20ML	FRA	300	Hipolabor	R\$ 0,78	R\$ 234,00
27	AZITROMICINA CPR 1G	CPR	1000	Cifarma	R\$ 0,45	R\$ 450,00
28	BENZILPENICILINA BENZANTINA 1.200.000 U.I COM DILUENTE DE 7ML	AMP	300	Teuto	R\$ 4,46	R\$ 1.338,00
30	BROMOPRIDA 10MG	CPR	1500	Prati	R\$ 0,08	R\$ 120,00
31	CAPTOPRIL 25MG	CPR	125000	Prati	R\$ 0,02	R\$ 2.500,00
32	CAPTOPRIL 50MG	CPR	75000	Prati	R\$ 0,02	R\$ 1.500,00
33	CARVEDILOL 12,5 MG	CPR	3000	Nova Química	R\$ 0,26	R\$ 780,00
35	CARVEDILOL 3,125 MG	CPR	3000	Nova Química	R\$ 0,26	R\$ 780,00
36	CARVEDILOL 6,25 MG	CPR	750	Nova Química	R\$ 0,26	R\$ 195,00
37	CEFALEXINA CAP. 500MG	CPR	20000	Abl	R\$ 0,66	R\$ 13.200,00
40	CIMETIDINA 200MG	CPR	5000	Prati	R\$ 0,09	R\$ 450,00
44	CIPROFLOXACINO 500MG	CPR	15000	Zydus	R\$ 0,17	R\$ 2.550,00
48	COMPLEXO B DRG	DRG	5000	Natulab	R\$ 0,05	R\$ 250,00
50	COMPLEXO B XPE 100ML	VDR	500	Medquimica	R\$ 2,54	R\$ 1.270,00
51	DEXAMETASONA 0,5MG	CPR	7500	Acher	R\$ 0,32	R\$ 2.400,00
54	DEXCLORFENIRAMINA XPE	VDR	1250	Prati	R\$ 1,18	R\$ 1.475,00
55	DICLOFENACO POTASSIO 50MG COMP	CPR	5000	Prati	R\$ 0,03	R\$ 150,00
61	DIPIRONA 500MG	CPR	55000	Prati	R\$ 0,06	R\$ 3.300,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ nº 02.034.458/0001-97

Fls. _____

Ass. _____

62	DIPIRONA GTS 10ML	FRA	2000	Farmace	R\$ 0,59	R\$ 1.180,00
63	ENALAPRIL 10 MG	CPR	55000	Hipolabor	R\$ 0,04	R\$ 2.200,00
64	ENALAPRIL 20 MG	CPR	55000	Hipolabor	R\$ 0,05	R\$ 2.750,00
65	ENALAPRIL 5MG	CPR	10000	Belfar	R\$ 0,05	R\$ 500,00
70	ESTRIOL CREME VAGINAL 1MG/G	TB	150	Sanval	R\$ 8,58	R\$ 1.287,00
73	ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL 0,03MG + 015 MG	DRG	50000	U.Quimica	R\$ 0,05	R\$ 2.500,00
76	FLORAX INFANTIL 5ML	UND	600	Infan	R\$ 3,10	R\$ 1.860,00
82	GLICAZIDA 30MG	CPR	15000	Torrent	R\$ 0,62	R\$ 9.300,00
84	GLICOSE 50% 10ML	AMP	2000	Isofarma	R\$ 0,18	R\$ 360,00
85	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	CPR	160000	Prati	R\$ 0,02	R\$ 3.200,00
89	HIDROXIDO DE ALUMINIO + HIDROXIDO DE MAGNÉSIO 60 + 40MG	FRA	600	Sobral	R\$ 2,89	R\$ 1.734,00
91	HIOSCINA CPR	CPR	7500	Pharlab	R\$ 0,37	R\$ 2.775,00
92	IBUPROFENO 300MG	CPR	60000	Vitamedc	R\$ 0,07	R\$ 4.200,00
94	IBUPROFENO SUSPENSAO GTS 50MG/ML	FRA	1000	Natulab	R\$ 0,97	R\$ 970,00
95	IODETO DE POTASSIO XAROPE	FRA	750	Sobral	R\$ 1,49	R\$ 1.117,50
96	IPATROPIO (ATROVENT) GTS 20ML	FRA	150	Hipolabor	R\$ 0,78	R\$ 117,00
104	LOSARTANA POTASSICO 50MG	CPR	125000	Prati	R\$ 0,03	R\$ 3.750,00
109	MEMANTINA 10MG COMP	CPR	90	Eurofarma	R\$ 2,28	R\$ 205,20
111	METFORMINA 500MG	CPR	35000	Prati	R\$ 0,05	R\$ 1.750,00
112	METFORMINA 850 MG	CPR	90000	Geolab	R\$ 0,05	R\$ 4.500,00
113	METILDOPA 250MG COMP	CPR	25000	Sanval	R\$ 0,16	R\$ 4.000,00
114	METILDOPA 500MG COMP	CPR	22500	Sanval	R\$ 0,31	R\$ 6.975,00
116	METOCLOPRAMIDA INJ 10MG\2ML	INJ	1000	Isofarma	R\$ 0,25	R\$ 250,00
118	METRONIDAZOL 250MG	CPR	30000	Prati	R\$ 0,08	R\$ 2.400,00
120	METRONIDAZOL SUSP 80ML	FRA	700	Teuto	R\$ 3,08	R\$ 2.156,00
123	NIFEDIPINA 10MG COMP	CPR	3500	Geolab	R\$ 0,04	R\$ 140,00
124	NIFEDIPINA 20 MG	CPR	1500	Geolab	R\$ 0,07	R\$ 105,00
125	NIMESULIDA 100MG COMP	CPR	30000	Vitamedic	R\$ 0,05	R\$ 1.500,00
128	NITRATO DE MICONAZOL CREME VAGINAL 20MG/G	TB	1000	Prati	R\$ 1,72	R\$ 1.720,00
131	ÓLEO MINERAL	VDR	300	Vic Pharma	R\$ 1,56	R\$ 468,00
132	OMEPRAZOL 20MG CPR	CPR	40000	Pharlab	R\$ 0,03	R\$ 1.200,00
133	PARACETAMOL CPR 500MG	CPR	40000	Hipolabor	R\$ 0,03	R\$ 1.200,00
134	PARACETAMOL CPR 750MG	CPR	15000	Prati	R\$ 0,05	R\$ 750,00
135	PARACETAMOL GTS	FRA	2500	Farmace	R\$ 0,50	R\$ 1.250,00
137	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG	CPR	1500	Farmax	R\$ 0,05	R\$ 75,00
139	PIROXICAM 20MG CPR	CPR	10000	Geolab	R\$ 0,08	R\$ 800,00
145	PROMETAZINA 50MG INJ 2ML	AMP	200	Sanval	R\$ 1,17	R\$ 234,00
147	RANITIDINA 150MG	CPR	250	Geolab	R\$ 0,09	R\$ 22,50
148	SÁIS EM PÓ P\ REIDRATAÇÃO ORAL	ENV	6000	Natulab	R\$ 0,51	R\$ 3.060,00
150	SALBUTAMOL SUSP. ORAL 100ML (RETIRADA)	FRA	250	Natulab	R\$ 1,11	R\$ 277,50
151	SECNIDAZOL 1G COMP	CPR	6000	Pharlab	R\$ 0,48	R\$ 2.880,00
152	SIVASTATINA 20MG COMP	CPR	50000	Sanval	R\$ 0,08	R\$ 4.000,00
156	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250 ML	AMP	930	Halex Istar	R\$ 3,84	R\$ 3.571,20
157	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML	AMP	1500	Halex Istar	R\$ 2,14	R\$ 3.210,00
160	SULFADIAZINA DE PRATA 30G	TB	250	Prati	R\$ 3,91	R\$ 977,50
162	SULFADIAZINA DE PRATA 500MG	CPR	600	Sobral	R\$ 0,17	R\$ 102,00
163	SULFAMETOXASOL + TRIMETROPINA CPR	CPR	5000	Sanval	R\$ 0,05	R\$ 250,00
164	SULFAMETOXASOL + TRIMETROPINA SUSP 50ML	FRA	250	Sanval	R\$ 0,99	R\$ 247,50
166	SULFATO FERROSO GOTAS	GTS	1000	Hipolabor	R\$ 0,86	R\$ 860,00
167	SULFATO FERROSO XAROPE	VDR	1500	Natulab	R\$ 1,20	R\$ 1.800,00
170	VITAMINA C 500MG AMP 5ML	AMP	500	Hypofarma	R\$ 0,51	R\$ 255,00
TOTAL						R\$ 169.956,40

CLÁUSULA DÉCIMA – DO EQUÍLIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A recomposição dos preços dos itens objeto do contrato rege-se de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual entre o preço dos itens adquiridos por ela no distribuidor e o ofertado ao CONTRATANTE em sua proposta na época da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ Nº 02.034.458/0001-97

Fls. _____

Ass. _____

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de fornecimento e das notas fiscais de aquisição dos produtos junto ao fornecedor, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Não serão considerados pedidos de reequilíbrio de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após o fornecimento, através de transferência eletrônica.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será feito 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Contrato será fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

PARÁGRAFO ÚNICO – O servidor referido anotar, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Pregão.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ Nº 02.034.458/0001-97

Fls. _____

Ass. _____

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corrente, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em quatro vias, assinam as partes abaixo.

Corrente (PI), 16 de outubro de 2017.

CONTRATANTE: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO - SEMSAS
Sinara Cibele Machado dos Santos Nogueira

CONTRATADO: _____

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SAÚDE E VIDA LTDA
Kamilo Arimatea Cordeiro Ferreira

TESTEMUNHA: _____

CPF:

TESTEMUNHA: _____

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ Nº 02.034.458/0001-97

Fls. _____

Ass. _____

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2017-002-PRG-SEMSAS-CPL
REFERENTE AO PREGÃO Nº 021/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Corrente/Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

CONTRATADO: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SAÚDE E VIDA LTDA - CNPJ nº 10.645.510/0001-70

OBJETO: Aquisição de medicamentos.

VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de R\$169.265,20 (cento e sessenta e nove mil, duzentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos)

DATA DA ASSINATURA: 29/05/2017

VIGÊNCIA: 31/12/2017, ou ao término do fornecimento total dos itens cotados.

RECURSOS FINANCEIROS: Orçamento Geral do Município de Corrente de 2017/FMS/FNS e OUTROS.

SIGNATÁRIOS:

CONTRATANTE: Sinara Cibele Machado dos Santos Nogueira

CONTRATADO: Kamilo Arimatea Cordeiro Ferreira